



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175.2023.CPL.PE.0101.MPPE

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 2.007/2023, de 06.07.2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 07.07.2023, retroagindo seus efeitos a 01.07.2023, atendendo à solicitação de compra nº 320101000012023000159, datada em 08/11/2023, originária da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, em 13/11/2023, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175.2023.CPL.PE.0101.MPPE**, do tipo "menor preço".

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada na edição extra do DOU de 31.03.2023; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução de pontos de **MÍDIA DIGITAIS** com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/12/2023 às 09h00, horário de Brasília. **Abertura das Propostas: 18/12/2023 às 09h10**, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2023 às 09h30, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO

Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br

RELACIONAMENTO

Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda | **E-mail:** cpl@mppe.mp.br

Telefones: (81) 99200-0828 e 99196-6775

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Termo de Referência
- ANEXO II.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO III.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO IV.** Declaração de que não emprega Menor de Idade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. Dados Cadastrais

ANEXO VI. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017

ANEXO VII. Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico abrangendo as mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a aquisição o valor de **R\$ 315.665,28 (trezentos e quinze mil, seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	E-FISCO	Descrição	Unid	Quant	Preço unit	Preço total (R\$)
01	5327296	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL ELETRONICO/MONITORES DE TV LED 4K, COM 49" POLEGADAS. SOFTWARE E MINI PC ACOPLADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSARIOS (24 pontos)	mês	12	R\$ 26.35,44	R\$ 315.665,28
TOTAL						R\$ 315.665,28



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE

Subação: 0000 - Outras Medidas

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

COG: 2023.0854.533.00

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 6.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3.** Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5.** Dirigir a etapa de lances;
- 6.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b)** Empresas excluídas do CADFOR;
- c)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d)** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f)** Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo I, do edital:
- 8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - 8.2.2.** Especificação do preço unitário para o item objeto deste certame.
- 8.3.** O preço final ofertado não poderá ultrapassar o preço final orçado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.5.** O valor unitário e total proposto será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
- 8.9.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 8.12.** O licitante vencedor **apresentará a proposta final, junto à documentação de habilitação**, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**;

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.12.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

9.12.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PE INTEGRADO.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.16. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

9.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.19.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.19.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.21.** O disposto no item 9.19 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes indicações:
- 10.2.1** Deverão constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
 - 10.2.2** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;
 - 10.2.3** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
 - 10.2.4** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
 - 10.2.5** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.6** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;
- 10.2.7** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 10.2.** A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos:
- 10.2.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo V;
 - 10.2.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
 - 10.2.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.
 - 10.2.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VI do Edital.
- 10.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.
- 10.4.** O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
 - 11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - 11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php;
 - 11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.5. Constatada a existência de sanção, **a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 11.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;
- 11.7.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 11.7.3.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.7.4.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
- 11.7.5.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ N° 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;
- 11.8.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.8.1.** Quanto ao atendimento da Qualificação Técnica, observar o **item 9, Anexo I, Termo de Referência**.
- 11.9.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 11.10.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto 47.485/2019.

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto 47.485/2019.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.4. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto 47.485/2019.

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o(a) pregoeiro(a) justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto 47.485/2019.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital.

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.11.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 13.12.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.13.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior, o Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos deste *Parquet*, para a homologação.
- 13.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 13.15.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à gestora do contrato, a Sra. Evângela Azevedo de Andrade, assessora ministerial de Comunicação Social, matrícula 188.505-7, lotada na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 16.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 16.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 16.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 16.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 16.1.6. O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7. A minuta do termo de contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

16.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 16.4. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerada para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

16.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. DO PAGAMENTO

- 16.6.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.
- 16.6.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.6.4.** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;
- 16.6.5.** Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.6.6.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 16.6.7.** O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 16.6.8.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela CMTI contendo a respectiva cópia do empenho do item licitado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos seguintes termos:

- a) Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- c) Nos demais previsto em lei.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal;

17.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.5. Os valores das multas previstas no item 17.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE vinculada a Coordenadoria Ministerial de finanças e Contabilidade/CMFC.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1

18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

18.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco**, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

19.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

19.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

19.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital deverão ser prioritariamente dirimidas por e-mail (cpl@mppe.mp.br), as quais serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**.

19.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

19.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

19.16. Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos prioritariamente pelo e-mail: evangela@mppe.mp.br da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, situado na Rua do Imperador, 473, 3º andar do anexo I, Santo Antônio, Recife-PE, Fone: (081) 9.9318-3045/9.9318-5565/9.9315-3285;

19.17. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 27 de novembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para implantação
do projeto do Mural Digital do MPPE

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços na execução de pontos de mídia digitais com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, para produção e apresentação, em tempo real, de informações sobre conteúdo corporativo, educacional e institucional, incluídos: implantação do projeto Mural Digital do MPPE, serviços de treinamento, suporte, e manutenção em diversas Unidades do Ministério Público de Pernambuco, conforme anexo.

CÓDIGO E-FISCO: 532729-6

CARÁTER ESTRATÉGICO/ESSENCIAL DA AQUISIÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Ministério Público de Pernambuco possuía anteriormente, como material de comunicação interna, cerca de 35 *displays* de mural físico em acrílico que já não atendiam às demandas de comunicação rápida e integrada da Instituição.

Consta no Planejamento Estratégico 2018-2023, na atividade "Aprimorar a Comunicação Interna / Painel de Contribuição" a implantação de pontos de mídias digitais em substituição ao mural físico, já defasado. O trabalho possibilita a integração de mídias como: site, tv, spots de rádio, redes sociais, etc., aumentando dessa forma a divulgação para os públicos internos e externos.

A implantação do Mural Digital em 2021 iniciou com 11 recepções dos prédios do MPPE, em 2023 ampliamos para 24 pontos de transmissão, dessa vez com alcance em todas as sedes de circunscrições do MPPE.

Trata-se de uma eficaz ferramenta para comunicação direta com a sociedade e com os membros e servidores da Instituição, tendo sido uma mídia informativa direta aos cidadãos que aguardam atendimento nas recepções do MPPE, possibilitando-os conhecer as campanhas ministeriais e/ou acompanhar notícias sobre a instituição, além de ter eliminando os gastos em papel e o tempo de produção, impressão e deslocamento para substituição dos avisos no antigo mural impresso.

A necessidade de um total de 24 pontos nas sedes de circunscrição justifica-se pelo aumento do alcance da comunicação institucional de qualidade e em tempo real para todas as regiões do Estado, alcançando todas as sedes de circunscrição em conformidade com a atividade "Aprimorar a Comunicação Interna/Painel de Contribuição", do Planejamento Estratégico da instituição.

JUSTIFICATIVA DA FORMATAÇÃO POR ITEM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O agrupamento por item justifica-se na medida em que todos os serviços a serem contratados congregam para um único fim, que é a disponibilização da mídia por meio digital devendo ser executado por um mesmo fornecedor, ampla e consolidada no mercado. Dessa forma, o agrupamento dos itens não traz prejuízo à competitividade, e de outro modo, pode ser vantajoso à Administração na obtenção de preço global competitivo por ganho em volume (economia de escala). Do ponto de vista técnico, é desejável a execução dos dois serviços por uma mesma empresa, vez que tanto na gravação para mídia e na gravação para transmissão on line se manterão os mesmos padrões e desempenho de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência estão descritos nas seções a seguir e se iniciarão com a emissão da nota de empenho e contrato.

1 DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

- 1.1 *Contratação de sistema integrado de divulgação da informação, de implantação dos Pontos de Mídia, assessoria de acompanhamentos do uso destes ambientes, serviços de capacitação técnica e de suporte técnico presencial e à distância.*
- 1.2 *O quantitativo constante no Item IV é estimativo, podendo ser alterado, bem como mudar o quantitativo de cada modelo, em atenção ao item 4.1.*
- 1.3 *A solução de comunicação digital será instalada em **vinte e três (24) pontos** da capital, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, e demais sedes de circunscrições ministeriais, conforme detalhamento no Anexo II), devendo atualizar e transmitir as notícias, simultaneamente, em todas as unidades.*
- 1.4 *Deve haver possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia.*
- 1.5 *Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software(s) contemplando os seguintes módulos básicos:*
 - 1.5.1 *Servidor Web de Gestão da Informação: responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permita o agendamento de exibição de conteúdo. Deverá ser hospedado em servidores externos ao MP. Instalado e mantido pelo licitante contratado.*
 - 1.5.1.1 *Toda a comunicação entre as estações clientes de divulgação e gestão e o servidor Web externo deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia de ponta a ponta;*
 - 1.5.1.2 *Todas as estações clientes de divulgação e gestão devem ser dotadas de softwares operacionais*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- comprovadamente licenciados e originais e que todas as atualizações de segurança destes softwares sejam realizadas rotineiramente pela contratada ou uso de browser web para tal fim;
- 1.5.2 Cliente de Divulgação: software responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação. Atualiza seu conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão da Informação Web de acordo com os planos configurados. Reporta, via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido.
- 1.5.3 Cliente de gestão e monitoramento: Software onde será feita a programação da grade de notícias.
- 1.6 *A implantação e customização da solução, para atender o padrão de gestão da divulgação da informação, devem ser definidas e analisadas em conjunto com um ou mais profissionais designados pelo órgão, das áreas de TI e Comunicação, de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados.*
- 1.7 *O sistema de informação e monitoramento deverá oferecer as seguintes funcionalidades:*
- Imagem do conteúdo exibido em todos os painéis;
 - Status de conexão com servidor;
 - Status de distribuição de conteúdo;
 - Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;
 - Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;
 - Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;
 - Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.

2 ESTRUTURA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 2.1 *A implementação do Projeto será de responsabilidade da Empresa ganhadora da licitação que se iniciará com a consultoria de instalação dos pontos de mídia e a instalação propriamente dita, conforme as Unidades do MPPE determinadas na tabela do ANEXO II.*
- 2.1.1 Considerando a estratégia de comunicação do Órgão, a consultoria deverá:
- identificar os locais mais adequados para a instalação dos pontos de divulgação, considerando ergonomia e eficiência;
 - levantar os equipamentos necessários à implementação da solução;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.2 As atividades de instalação dos pontos de mídia consistirão em:

- Configurar, ajustar e testar os monitores;
- Integrar os pontos de informação com os pontos de divulgação;
- Aprovar a solução implantada.

2.1.2.1 Em relação à instalação dos pontos de divulgação, deverão ser disponibilizados pelo setor de TI do contratante os seguintes acessórios de infraestrutura:

- Cabeamento estruturado, no mínimo Cat 6, o contratante fornecerá a porta de switch necessária a conexão dos equipamentos e os cabos específicos;
- Fornecimento e instalação de dutos, eletrocalhas, fixadores e demais elementos que se façam necessários à perfeita e adequada instalação do cabeamento e equipamentos, conforme normas aplicáveis e melhores práticas de mercado. Inclusive obras civis que se façam necessárias, incluindo toda recomposição da estrutura inicial, como exemplo, mas não exaustivo, alvenaria, marcenaria, gesso, reboco e pintura;
- Certificação de todo o cabeamento estruturado;
- Instalação dos suportes de fixação dos monitores;
- Pré-configuração do cliente de divulgação com a instalação do software e conexão à internet.

2.1.2.2 Em relação à instalação dos pontos de divulgação, no que diz respeito às instalações elétricas, deverão ser disponibilizados pelo contratante os seguintes elementos de infraestrutura e serviços necessários:

- Cabos elétricos flexíveis compatíveis com a carga do equipamento, com seção mínima de 2,5 mm², com isolamento em PVC 450/750V resistente à chama, distribuídos em circuitos elétricos com carga total igual ou inferior 1250 watts, devendo a contratada fornecer/indicar os disjuntores para cada circuito;
- Fornecimento e instalação de condutos entre as tomadas dos equipamentos e o quadro elétrico que fornecerá a energia elétrica compreendendo: eletrodutos do tipo pesado, perfilados, conexões, suportes, abraçadeiras, etc. e demais elementos que se façam necessárias à perfeita e adequada instalação do circuito elétrico, conforme normas aplicáveis e orientações da Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Fornecimento e instalação de tomadas elétricas conforme o padrão de plugues dos equipamentos;
- Obras civis que se façam necessárias para passagem das infraestruturas de condutos, incluindo toda recomposição de alvenaria, gesso, reboco, marcenaria e pintura;

2.2 *Os outros serviços deverão ser entregues conforme o seguinte:*

2.2.1 Dois *templates*/mês para atualizações remotas, automáticas ou manuais.

2.2.1.1 Os módulos do tipo *template* devem dispor de campos para atualização, manual ou automática, de imagens e de textos, e ter o funcionamento vinculado ao Servidor de Gestão da Informação;

2.2.2 Treinamento, que deverá ser totalizado em 16 (dezesesseis) horas aula online, 8h por turma, conforme abaixo:

2.2.2.1 Capacitação de até 2 turmas de servidores do órgão, de forma a torná-los aptos a operar o sistema de gestão de divulgação da Informação, mediante aulas online ou presencial;

2.2.2.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à transmissão para o processo de transferência de conhecimento técnico, de forma virtual por plataforma Google Meet ou presencial, bem como todo material utilizado para apoiar esse processo, como, por exemplo: cartilhas didáticas sobre o funcionamento da solução (em formato digital PDF).

2.2.3 Monitoramento do Sistema de Divulgação da Informação, envolvendo suporte, assessoria de comunicação, consultoria de implantação e monitoramento, conforme o seguinte:

2.2.3.1 Assessoria de Comunicação do Contratante:

- Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação;
- Execução operacional das estratégias de produção de conteúdo;
- Sugestão e formatação de novos conteúdos;
- Atualizações e ajustes de layouts dos módulos;
- Filtragem de conteúdos pertinentes;
- Produção e atualização de conteúdos editoriais (notícias);
- Revisão, avaliação e acompanhamento dos conteúdos publicados manualmente pela contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Produção de vinhetas institucionais sob demanda;
- Manutenção ao conteúdo editorial de grade "full day";
- Manutenção aos conteúdos editoriais específicos e customizados;

2.2.3.2 Conteúdo. O sistema Web deverá contemplar:

- Monitoramento remoto e presencial;
- A publicação do conteúdo será de responsabilidade do contratado, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação do MPPE.;
- Preparação de relatórios de veiculação dos módulos;

2.2.3.3 Suporte Técnico e de Sistema pelo Contratado:

- Integridade física das telas e equipamentos;
- Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;
- Correto funcionamento do cliente de exibição;
- Conectividade do cliente de exibição com a internet;
- Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo;
- Atualização de software/Browser;
- Reposição e manutenção de hardware, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;
- Reparação de defeitos de construção, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SERVIDOR WEB DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CLIENTE DE DIVULGAÇÃO

3.1 *Características obrigatórias do Servidor/Cliente de Gestão Web da Informação:*

Item	Descrição
------	-----------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor/Outdoor.
02	O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.
03	O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.
04	O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (<i>broadcast</i>); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (<i>unicast</i>) ou em um grupo de exibidores (<i>multicast</i>).
05	O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;
06	O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;
07	O sistema permite a configuração de todos os <i>players</i> remotamente;
08	Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.
09	O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva, incluindo, mas não limitando-se a.
10	Integração com <i>feed</i> de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.
11	Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.
12	Características do módulo servidor: <ul style="list-style-type: none">- Sistema baseado em tecnologias <i>Open-source</i>;- Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);- Banco de dados MySQL e MongoDB;- Webserver Apache;- Programação PHP e GoLang;- Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);- Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;- Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;- Permitir o update/boot remoto dos <i>players</i> (clientes);- Monitoração dos <i>players</i> (clientes):<ul style="list-style-type: none">- Informações sobre o conteúdo exibido;- Visualização de erros;- Visualização de histórico de disponibilidade;- Visualização de versão do software instalado;- Visualização de playlist estimado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Gera comprovantes de exibição;- Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, CBN, CLIMATEMPO, CPTEC/INPE etc);- Controla as configurações dos <i>players</i>:<ul style="list-style-type: none">- Resolução;- Orientação da tela;- Playlist;- Horário de operação;- Intervalo de download de conteúdo;- Desligamento automático- Exportação de conteúdos via XML;- Controle de autenticidade do conteúdo por MD5;- Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites;
13	Emitir relatórios de conteúdos publicados pelo cliente.

3.2 *Características adicionais do Cliente de divulgação:*

Item	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none">- Não utiliza hardware proprietário;<ul style="list-style-type: none">- Compatível com processadores x86 ou ARM;- Compatível com Windows, Linux, Android e MAC OSX;- Executa verificação da integridade dos arquivos (<i>hashing</i>);<ul style="list-style-type: none">- Armazena o conteúdo;- Possui regras de prioridade para download de conteúdo;- Programado em C++;- Banco de dados SQLite;<ul style="list-style-type: none">- Download incremental de conteúdo para otimizar a comunicação (somente conteúdo novo);- Controle de discagem (no caso de acesso via 3G ou 4G);- Permite a inclusão de funcionalidades especiais via API.
2	Suportar mensagens / conteúdo / listas de exibição emergenciais, isto é, a programação atual para e retorna ao mesmo ponto
3	Suportar a transmissão de dados via internet

4 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 Ponto de exibição:

- O ponto de exibição compõe-se de: TV de 40" ou maior (HDMI), hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo e cabeamento.
- Hardware: Computador mini-itx ou similar, com 4GB de memória RAM e HD de estado sólido de 64 GB (no mínimo), e entrada/saída de vídeo padrão HDMI;
- Software: Software próprio (WEB) para sistema de gestão da divulgação da informação, com recursos de gestão e monitoramento remoto, e comunicação, em duas vias, para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.
- Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente, para acesso à internet e ao sistema de atendimento.
- Recurso de Conteúdo: Interface intuitiva e interativa.

4.2 Os monitores/TVs deverão ser instalados em suporte de parede fornecido pela contratada em local estrategicamente posicionado, para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

4.3 Os equipamentos a serem instalados nas dependências da CONTRATADA, serão repassados em regime de comodato e deverão ser atualizados sempre que houver avanço tecnológico que possa gerar melhoria significativa à prestação do serviço.

5 MANUTENÇÃO ON-SITE

5.1 *Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site), nos moldes a seguir expostos durante a vigência da garantia dos equipamentos e serviços:*

- 5.1.1 O serviço deverá ser fornecido no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor ou pelo seu representante credenciado;
- 5.1.2 Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;
- 5.1.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:
 - Resolução de problemas de defeito de equipamentos: 72 horas, após abertura de chamado;
 - Resolução de problemas de conteúdo: 24 horas, após a abertura de chamado.
- 5.1.4 Correrá, exclusivamente por conta da contratada, o deslocamento dos técnicos às instalações, a retirada e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

- 5.1.5 Toda manutenção técnica nos equipamentos clientes devem ser supervisionadas por técnicos designados pelo MPPE;

6 PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 6.1 *Caberá à empresa vencedora o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados.*
- 6.2 *A empresa vencedora deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante.*

7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1 *A participação dos licitantes no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica para o fornecimento do Sistema de Divulgação da Informação, por mural digital, e suporte técnico em solução de comunicação digital, em volume proporcional ao objeto deste Termo de Referência, por, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica.*
- 7.2 *O atestado deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*
- 7.3 *O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:*
- Razão Social;
 - CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - Razão Social da Contratada;
 - Número e vigência do contrato;
 - Objeto do contrato;
 - Descrição do trabalho realizado;
 - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - Local e Data de Emissão;
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
 - Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
 - Devem ser originais ou autenticados, em se tratando de cópias, e legíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4 *No caso de apresentação de atestado de empresa privada, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante ou empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.*
- 7.5 *É obrigatório que o licitante vencedor provisório realize vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.*
- 7.6 *Após a realização da vistoria, o licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, fornecida pela CONTRATANTE, comprovando visita técnica de um de seus profissionais técnicos responsáveis ao local da prestação do serviço, conhecendo as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no dia indicado no Edital, devidamente credenciado e acompanhado de autorização da licitante subscrita por seu responsável legal.*
- 7.7 *Após a realização de vistoria pelo licitante vencedor, a Assessoria Ministerial de Comunicação emitirá parecer à Comissão Permanente de Licitação informando se os locais vistoriados encontram-se aptos para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos do licitante vencedor.*
- 7.8 *A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito no item IV.*

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados nas dependências do Ministério Público de Pernambuco e nos endereços constantes no Anexo II, e, ainda, em outras Unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com esta cláusula, na periodicidade necessária, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades pertinentes aos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro – DOS MATERIAIS E DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, observando as especificações, qualidade e o estoque mínimo mensal a ser mantido em local cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis na data prevista para o início do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

- 8.1 *Conter o quantitativo e os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o objeto proposto;*
- 8.2 *Conter descrição detalhada com marca, modelo e especificações técnicas de forma a permitir a correta avaliação das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;*
- 8.3 *Conter **documentação técnica oficial do fabricante** do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;*
- 8.4 *O licitante deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovadas as características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as condições referentes à prestação dos serviços de garantia. **A não comprovação das informações exigidas será causa de desclassificação do licitante;***
- 8.5 *Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;*
- 8.6 *Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, inserção de itens não homologados de terceiros ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.*

9 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu mediante venda ou comodato, objeto compatível ao objeto licitado, no quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser adquirido de cada item.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.1 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.1 A garantia será de 12 meses e terá sua vigência a partir da data de seu recebimento definitivo e deverá ser de responsabilidade do fabricante, podendo os serviços serem prestados diretamente por este ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2 Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, durante o tempo do contrato;
- 10.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar quando da entrega dos produtos, documentação comprobatória das condições de garantia.
- 10.1.4 A CONTRATADA deverá informar ao gestor do contrato os procedimentos necessários para o acesso aos serviços de garantia junto ao fabricante;
- 10.1.5 A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, e de todos os serviços necessários à sua execução, devendo cobrir todas as despesas diretas e/ou indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;

10.2 FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.2.1 Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;
- 10.2.2 Os chamados para atendimento da garantia junto ao contratado serão centralizados e efetuados pela Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Pernambuco;
- 10.2.3 Deverá ser emitido um Formulário de Chamado Técnico pelo contratado com no mínimo duas vias, onde conste, expressamente, a situação do chamado, como por exemplo, "aguardando peças para reposição", "equipamento em teste", "chamado concluído", "removido para manutenção", além do número de registro do chamado, data e hora de abertura, os dados do equipamento (tombo e série do equipamento) e seu local de instalação, descrição do problema apresentado, bem como um espaço reservado para a identificação do técnico responsável. Deverá constar ainda data, hora e tempo decorrido do atendimento, descrição da solução adotada e peças substituídas (tipo, série, part number). Ao final do atendimento, o usuário assinará o documento atestando a conclusão do serviço, devendo ficar com uma via do formulário;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.4 Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por serviços de entrega (Correios, etc), para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. O MPPE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada tal prática;
- 10.2.5 Não sendo possível o reparo do equipamento dentro do prazo contratado, a Assistência Técnica deverá disponibilizar, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;
- 10.2.6 O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da Assistência Técnica, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento;
- 10.2.7 O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 10.2.8 Sendo impossível o seu reparo, a Assistência Técnica realizará a substituição definitiva por um equipamento igual, ou com características iguais ou superior ao equipamento original.

11 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 *O MPPE solicitará do licitante vencedor provisório o envio de uma amostra completa do produto ofertado para verificar se este está de acordo com a proposta e atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.*
- 11.2 *O prazo máximo para entrega das amostras será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da solicitação e será testado pela Assessoria de Comunicação durante cinco dias úteis, atestado por parecer junto à CPL.*
- 11.3 *Caso o produto disponibilizado apresente problemas de funcionamento ou configuração incompatível com a especificada, o licitante será desclassificado.*

12 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 *O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;*
- 12.2 *As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo MPPE;*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta;
- 12.4 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 12.5 Os equipamentos deverão ser novos, entregue devidamente identificado e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionado em embalagem apropriada, e com os demais itens complementares fornecidos pelo fabricante, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- 12.6 Os produtos deverão ser instalados nos locais relacionados no Anexo II.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura com desembolso fixo mensal, conforme proposta.

14 GESTOR OPERACIONAL

Titular: Assessoria de Comunicação Social do MPPE – Evângela Azevedo de Andrade, matrícula 188.505-7 - **Gestor Substituto:** Rafael Geminiano de Saboia Gerente de Tv e Rádio do MPPE, Matrícula 190.433-7.

15 DADOS PARA O FATURAMENTO

O pagamento será feito exclusivamente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02/10/2014)

Certidão de Regularidade de FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Receita Estadual

Certidão de Receita Municipal

Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ: 24.417.065/0001-03 - Endereço: R. do Imperador, 473, Santo Antônio, Recife-PE.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Lei Geral de Proteção de Dados: deverá constar no contrato assinado entre as partes as penalidades previstas por descumprimento de sigilos, normas internas e legais referente à segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recife, 11 de outubro de 2023

Evângela Azevedo de Andrade

Evângela Azevedo de Andrade
Assessora de Comunicação
Mat. 188.505-7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

Código E-fisco: **532729-6** (SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO/MONITORES DE TV LED 4K, COM 49" POLEGADAS. SOFTWARE E MINI PC ACOPLADO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS.

A	B	C	D	E	F
Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor unitário anual R\$
24	Unidade		12	Mês	

***C = As empresas proponentes deverão especificar o valor mensal para cada ponto média (em regime de comodato)**

Os serviços estão descritos no bojo deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PROJETO PILOTO INSTALAÇÃO IMEDIATA

Item	Local	Endereço	Pontos
1	Edf. Roberto Lyra Anexo Edf Helena Caula		3 1
2	Edf. Paulo Cavalcanti		1
3	Edf. Alfred Nobel		2
4	Edf. Ipsep (7o. andar)		1
5	Afogados		1
6	Promotoria da Infância		1
7	PJ Olinda		1
8	PJ Jaboatão		1
9	Pj Salgueiro		1
10	Pj Petrolina		1
11	Pj Afogados da Ingazeira		1
12	Pj Arcoverde		1
13	Pj Garanhuns		1
14	Pj Caruaru		1
15	Pj Palmares		1
16	Pj Cabo de Santo Agostinho		1
17	Pj Nazaré da Mata		1
18	Pj Limoeiro		1
19	Pj Vitória de Santo Antão		1
20	Pj Serra Talhada		1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III
Modelo de ligações dos equipamentos na ponta



Obs. Os PC Mini-ITX deverá ser instalado na parte traseira da Tv/monitor, evitando ser visto pelos usuários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <Empresa Contratada>, CNPJ N.º<cnj>, através de seu Representante Legal<nome>, <nacionalidade>, <CPF>, *identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço*], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do Instrumento Contrato MP n.º<XX/YYYY>, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso]ao (à)[documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, ____ de _____ de 20XX.

De Acordo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante da Procuradoria-Geral de Justiça

Representante da Empresa Contratada

Preposto da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de serviços de clipping jornalístico abrangendo as mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, sobre o Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o anexo-I, termo de Referência do Edital, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175.2023.CPL.PE.0101.MPPE**, homologado em ___/___/ 2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução de pontos de **MÍDIA DIGITAIS** com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Ação: 1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos
COG: 2023. 0854.533.00

NOTA DE EMPENHO: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor de R\$...... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$(valor por extenso) para o período de 12(doze) meses.

Parágrafo Único - O valor acima mencionado não será reajustado, ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento estará condicionado à aceitação e aprovação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, mediante o atesto das notas fiscais eletrônica, em duas vias – referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado – que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta PGJ, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.

Parágrafo Único - O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, **em até 15 (quinze) dias úteis**, através da Nota Fiscal/ Eletrônica devidamente atestada por servidor designado pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada, sem prejuízo do que constar no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

- I. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante;
- II. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- III. Executar os serviços no prazo determinado;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- V. Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;
- VI. Manter equipe capacitada e treinada para realizar o monitoramento das notícias.
- VII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- X. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XI. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- II. Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste contrato.
- IV. Proporcionar todas as condições para que licitante vencedor possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- V. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- VI. Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- VII. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerada para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo MPPE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão ser novos, entregue devidamente identificado e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionado em embalagem apropriada, e com os demais itens complementares fornecidos pelo fabricante, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão ser instalados nos locais relacionados no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento das obrigações previstas para a execução do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s), no que couber, às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e ainda, Resolução RES-PGJ N.º 004/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos seguintes termos:

- a) Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- c) Nos demais previsto em lei.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado, por dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviço não executado;

b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para os fins da subcondição "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal;

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Terceiro - As importâncias alusivas a multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial;

Parágrafo Quarto - Os valores das multas previstos no Parágrafo Primeiro deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, vinculada a Coordenadoria Ministerial de finanças e Contabilidade/CMFC.

Banco: Caixa Econômica Federal - Ag 1294 - OP: 006 - C/C: 300-1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0175.2023.CPL.PE.0101.MPPE e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberão à gestora do contrato, a Sra. Evângela Azevedo de Andrade, assessora ministerial de Comunicação Social, matrícula 188.505-7, lotada na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, a qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, de de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF